



LEI Nº 2.253, DE 27 DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial ao Orçamento de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso III, da lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Palmeira dos Índios aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Projeto/Atividade constante do orçamento vigente - Lei nº 2.177/2017, conforme segue:

ÓRGÃO:	19- Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Convívio Urbano
UNIDADE:	0224- Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Convívio Urbano
FUNÇÃO:	15-Urbanismo
PROJETO/ATIVIDADE:	2064- Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Convívio Urbano
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.9.0.34- Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
	Valor R\$ 406.320,00

ÓRGÃO:	14-Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Agrário
UNIDADE:	0219-Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Agrário
FUNÇÃO:	20-Agricultura
PROJETO/ATIVIDADE:	2012-Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.9.0.34- Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
	Valor R\$ 767.892,96

Valor Total R\$ 1.174.212,96

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos de anulações parciais de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO:	12-Secretaria Municipal da Fazenda
UNIDADE:	0217-Secretaria Municipal da Fazenda
FUNÇÃO:	04-Administração
PROJETO/ATIVIDADE:	2010-Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Fazenda
NATUREZA DA DESPESA:	3190.04-Contratação por Tempo Determinado
	3190.13-Obrigações Patronais
	3190.92-Despesas de Exercícios Anteriores
	3191.13-Obrigações Patronais-Operações Intra-orçamentárias
	3390.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
	3390.93-Indenizações e Restituições
	Valor R\$ 60.000,00
	Valor R\$ 600.000,00
	Valor R\$ 85.000,00
	Valor R\$ 164.000,00
	Valor R\$ 219.000,00
	Valor R\$ 46.212,96
	Valor Total R\$ 1.174.212,96



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmeira dos Índios/AL, de 27 de dezembro de 2018

JULIO CEZAR DA SILVA

Prefeito

CINARA MARIA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Gestão Pública e Patrimônio

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010
CNPJ Nº 12.356.879/0001-98 – Email: gp.palmeiradosindios@gmail.com, Tel. (82) 3421-2309

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZR0EICLBAANRHEUB0URHWQ

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL